

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. **OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)
1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Congresso da SUCESU BA 2024
Unidade Promotora do evento:	SUCESU BA – ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
Contratado(a):	SUCESU BA – ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	03(três) vagas
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que ocupam cargos de gestão.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

3.1 Justificativa

A presente demanda está contida no esforço desta Secretaria de TIC para o Desenvolvimento de liderança e gestão de TI, previsto no Plano Anual de Capacitação – PAC 2024, um projeto desta Secretaria visando a preparação dos cargos de gestão para os novos desafios na área de TIC, tais como: Inteligência Artificial – IA; LGPD; Computação em Nuvem etc.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Vivemos em uma era onde a Inteligência Artificial se tornou um catalisador fundamental para a inovação em diversos setores. Seja na medicina, educação, indústria ou governança, a IA tem demonstrado sua capacidade de revolucionar processos, otimizar recursos e criar soluções que, há pouco tempo, seriam consideradas ficção científica. Ao explorarmos os desafios e oportunidades que a Inteligência Artificial apresenta, também enfrentamos a responsabilidade de garantir que essas inovações sejam guiadas por princípios éticos. Neste evento, será apresentado não apenas o avanço tecnológico, mas também uma reflexão sobre o impacto social, econômico e ético da IA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	05/06 a 06/06/2024
Carga horária:	18 horas
Local de realização:	Hotel Deville Prime Salvador
Plataforma para acesso (quando couber)	Não se aplica.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

***Observação:** Os servidores participantes do treinamento foram consultados sobre formato, data, horário e conhecimentos prévios e deram o de acordo, conforme doc. 03.

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
6171-0	ÉRICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES	Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
6170-2	RAPHAEL SOUZA DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS
6306-3	MARCOS SOUZA VALLE	Chefe de Núcleo do Núcleo de Infraestrutura Computacional

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) Dados para pagamento:

- BANCO Nº: 001-BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 3158-5
- CONTA: 203551-0
- PIX: 14260467/0001-85
- CONTATO FINANCEIRO: DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
- E-MAIL: dalton.andrade@sucesuba.org.br

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Os palestrantes são profissionais da área de TIC que atuam em empresas privadas e públicas. A lista dos palestrantes e dos temas que serão abordados por eles no encontro pode ser conferida no link abaixo:

<https://sucsuba.org.br/congresso2024/>

9.1.2.2 Empresa Contratada

No Estado da Bahia, a SUCESU BA (Associação de Usuários de Informática e Telecomunicações da Bahia) atua desde 1975, pautando sua atuação na agregação da comunidade usuária e profissional de tecnologia da informação, oportunizando o debate, a integração e o aprimoramento da legislação relativa às atividades do setor com suas contribuições, o que a tornou um polo difusor de informação sobre novas tecnologias utilizadas no mercado baiano e nacional e a consolidou como principal promotora de eventos que visam fomentar o uso das TICs e desenvolver o setor no Estado da Bahia.

Sempre atenta à importância da tecnologia para a sociedade atual e futura, a Associação realiza e participa de ações, gera contatos e relacionamentos que focam em assuntos inerentes à atividade através de eventos e promoção de troca de experiência e conteúdos com foco na atualização, discussão de inovações e boas práticas para a área.

Os diretores da SUCESU BA são profissionais de área de tecnologia da informação que atuam voluntariamente para fortalecer o ecossistema de TI do Estado da Bahia.

MISSÃO

- Promover relacionamento e Compartilhar conhecimento na comunidade de TI do Estado da Bahia.

VISÃO

- Ser o principal propulsor de conhecimento tecnológico;
- Ser referência em relacionamento para a comunidade de TI do Estado da Bahia.

Relacionamento com a Comunidade de TIC

A Comunidade de TIC gerida pela SUCESU BA é composta por empresas parceiras fornecedoras de TIC, órgãos/empresas consumidoras dessas tecnologias e também pelas pessoas que integram as mesmas e atuam diretamente nesse mercado. São cerca de 800 profissionais de TI de diversos níveis de atuação (executivos/líderes, gerentes, coordenadores, analistas, técnicos, estudantes, etc) e 250 empresas/órgãos que compõe nossa Comunidade.

As empresas parceiras fornecedoras de TIC são aquelas que, de uma forma geral, patrocinam os eventos da SUCESU BA ou procuram a Associação para compartilhamento de produtos ou soluções de TIC com a comunidade. A SUCESU BA atua direcionando-as para o tipo de ação mais indicada e facilitando o contato com os clientes e usuários.

Já os órgãos e empresas consumidoras de tecnologia participam ativamente de Comunidade compartilhando projetos e demandas, além de participarem das ações da SUCESU BA.

9.1.3. Razão da Escolha

A escolha de um evento tão importante para o momento de transição de tecnologia pelo qual o TRT5 e toda a Justiça do Trabalho está passando com o advento da Inteligência Artificial – IA; LGPD; Computação em Nuvem etc, se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal e em especial a SETIC, pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Neste PROAD, segue cópia da tela de apresentação do Congresso aberto ao público em geral (<https://sucsuba.org.br/congresso2024/>).

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.160,00(dois mil e cento e sessenta reais) para 03(três) vagas.

O valor ofertado para uma vaga no Congresso é de R\$ 720,00(setecentos e vinte reais) por 18 horas, após desconto concedido de 10% para cada inscrição, coerente com a média dos valores aplicados no mercado para curso de TI, na modalidade presencial, não havendo os custos com deslocamento e/ou diárias, tendo em vista que o congresso será realizado em Salvador, conforme proposta apresentada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - discrimine a seguir:

Salvador, 08 de abril 2024

Érica Rossiter

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante